ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9938

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/10/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 118/2021. Denomina a escultura Catopês, localizada na rotatória de acesso à Rodovia Júlio Garcia – BR 251, de: "João Pimenta dos Santos – Mestre Zanza". (Referente à Lei nº 5.404, de 23/12/2021).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 08

Nº 85/2021

21.12.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 118/2021

AUTOR:

Executivo Municipal

Lei nº 5.404, de 23/12/2021

ASSUNTO:

~~Denomina Escultura " CATOPÊS", Localizada na Rotatória de Acesso à~~ Rodovia Júlio Garcia - BR~251, sem Denominação Oficial de João Pimenta dos Santos – Mestre Zanza.

MOVIMENTO

1 -

2 **Entrada – 26/10/2021**

3 **Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**

4 - APROVADO EM ÚNICA EM 21.12.2021

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 118 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ÀS COMISSÕES
26/10/21

DENOMINA A ESCULTURA "CATOPÊS"

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A escultura "CATOPÊS", localizada na rotatória de acesso à Rodovia Júlio Garcia – BR-251, sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente: **JOÃO PIMENTA DOS SANTOS – MESTRE ZANZA**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 25 de outubro de 2021

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
26/10/21
HORA: 08:30
ASS: 1

11

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 26 DE OUTUBRO DE 20 21
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS
EM 26 DE OUTUBRO DE 20 21
PRESIDENTE

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 25 de outubro de 2021

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2021
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que ***DENOMINA A ESCULTURA "CATOPÊS".***

O presente projeto de lei tem o objetivo de denominar A escultura "CATOPÊS", localizada na rotatória de acesso à Rodovia Júlio Garcia – BR-251, monumento de destaque e reverência à cultura e tradição de nosso Município, que passará a ser denominada JOÃO PIMENTA DOS SANTOS – MESTRE ZANZA, em homenagem ao saudoso Mestre Catopê, que comandou o primeiro terno de Nossa Senhora do Rosário e dedicou sua vida à cultura regional, sendo também presidente da Associação dos Grupos Catopês, Marujos e Caboclinhos.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "**João Pimenta dos Santos – Mestre Zanza**".

Informamos ainda que não foi localizada nenhuma denominação oficial da escultura "Catopês", de propriedade do Município de Montes Claros, localizada na rotatória de acesso à rodovia Júlio Garcia – BR 251, bem público Federal.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 26 de outubro de 2021.

Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 118/2021 QUE "Denomina Escultura "Catopês", localizada na rotatória de acesso à rodovia Júlio Garcia -br 251, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DE João Pimenta dos Santos – Mestre Zanza", de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de outubro de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 118/2021
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Denomina Escultura "CATOPÊS", Localizada na Rotatória de Acesso à rodovia Júlio Garcia- BR-251, sem denominação Oficial de João Pimenta dos Santos- Mestre Zanza.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/10/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/10/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Dispõe sobre a Denominação da Escultura "CATOPÊS", Localizada na Rotatória de Acesso à rodovia Júlio Garcia- BR-251, sem denominação Oficial de João Pimenta dos Santos- Mestre Zanza.

Conforme Certidão da Procuradoria -Geral do Município não foi encontrado nos arquivos da Procuradoria-Geral nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome de João Pimenta dos santos – Mestre Zanza e, que não foi localizada nenhuma denominação oficial da escultura "Catopês" de propriedade do Município de Montes Claros, localizada na rotatória de acesso à rodovia Júlio Garcia – BR 251, bem público federal.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 118/2021
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Denomina Escultura "CATOPÊS", Localizada na Rotatória de Acesso à rodovia Júlio Garcia- BR-251, sem denominação Oficial de João Pimenta dos Santos- Mestre Zanza.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/10/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/10/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Dispõe sobre a Denominação da Escultura "CATOPÊS", Localizada na Rotatória de Acesso à rodovia Júlio Garcia- BR-251, sem denominação Oficial de João Pimenta dos Santos- Mestre Zanza.

Conforme Certidão da Procuradoria -Geral do Município não foi encontrado nos arquivos da Procuradoria-Geral nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome de João Pimenta dos santos – Mestre Zanza e, que não foi localizada nenhuma denominação oficial da escultura "Catopês" de propriedade do Município de Montes Claros, localizada na rotatória de acesso à rodovia Júlio Garcia – BR 251, bem público federal.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos _____

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias _____